



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2020

CELEBRAM entre si, de um lado **O MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 94.726.312/0001-20, com sede à Rua Sobradinho, nº 09, nessa cidade de Barra do Guarita- RS, neste ato pelo Prefeito Municipal **RODRIGO LOCATELLI TISOTT**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 775.734.470-00 e RG nº 3036606279 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 89, centro, Município de Barra do Guarita/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA METALMAX**, inscrito no CNPJ nº 30.184.183/0001-03, com sede na Rua Sobradinho, 151, Sala 1, no Município de Barra do Guarita/RS, neste ato representada pelo proprietário Genésio Dreher, brasileiro, inscrito no CPF nº 601.814.110-83, RG nº 6136733562, residente e domiciliado na Rua Uruguai, 30, Município de Barra do Guarita/RS, denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado, entre si, descrito nas cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

- 1.1 Este contrato tem por objeto o atendimento pela **CONTRATADA** de prestação de serviços para Implantação de esquadrias metálicas e grades na Escola Municipal Novo Horizonte.
- 1.2 Conforme o Memorial Descritivo emitido pelo Engenheiro Civil CREA/RS 199599, Darcy Mariano Trevisan Filho, a contratada realizará os serviços conforme segue:

1-Implantação de grades nas janelas

Em seis janelas na Escola Novo Horizonte de dimensões 1,20x1,20m, serão implantadas grades metálicas nas dimensões das janelas, os materiais utilizados nas grades serão ferro 10mm liso na parte interna e quadro com cantoneira 1/8x3/4". Os ferros serão 10mm serão soldados nas cantoneiras. O serviço de colocação das grades nas janelas será executado por pedreiro.

2- Implantação de portas com tela

Em três portas, serão implantadas telas milimetradas em polietileno, a tela serve para evitar a entrada de insetos nos ambientes, a tela será fixada nos perfis das portas. As portas terão requadro de tubo vazado de formato retangular.

3- Instalação de porta de metal

Em um compartimento, será instalada uma porta metálica, a porta metálica será com chapa frisada de espessura 0,80mm.

- 1.3 O memorial descritivo e orçamento de execução serão parte integrantes desse instrumento contratual, estando em anexo.

Genésio Dreher

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – Das obrigações e responsabilidades

- 2.1 A CONTRATADA responde por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;
- 2.2 A CONTRATADA executará o objeto do contrato de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- 2.3 Deverá a CONTRATADA prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente;
- 2.4 Fica a cargo da CONTRATADA atender todos os encargos trabalhistas, previdenciários, além de fiscais, sociais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- 2.5 Cabe ao CONTRATADA o fornecimento do material para execução dos serviços;
- 2.6 Fica a cargo da CONTRATADA e sob sua responsabilidade o fornecimento das ferramentas necessárias tanto para a execução dos serviços, quanto para a segurança dos funcionários envolvidos no trabalho;
- 2.7 O CONTRATANTE se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento das atividades, através da Direção da Instituição de Ensino e setor de engenharia, além de efetuar os pagamentos ajustados;
- 2.8 O CONTRATANTE ao efetivar o pagamento a CONTRATADA descontará automaticamente os encargos legais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - Do valor e Forma de Pagamento

3.1 Do valor:

3.1.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de R\$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais) em razão da prestação dos serviços.

3.2 Forma de Pagamento:

3.2.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal condicionada ao Termo de Medição, emitido pelo Engenheiro Civil, Darcy Mariano Trevisan Filho.

4. CLÁUSULA QUARTA - Dos Prazos

- 4.1 O prazo para o início dos trabalhos é de imediato, a contar da assinatura do presente contrato, com prazo máximo de execução de até 15(quinze) dias.
- 4.2 Se houver mudança climática que não permita a execução dos serviços no prazo pactuado poderá haver prorrogação do mesmo, até a execução total e satisfatória do objeto contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA - Da dotação orçamentária

- 5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão, por conta do orçamento vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

6. CLÁUSULA SEXTA - Da inexecução parcial e/ou total do contrato

- 6.1 O Município de Barra do Guarita, poderá rescindir o contrato a qualquer tempo caso haja inexecução parcial e/ou total dos serviços.
- 6.2 É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato.
- 6.3 O Contrato poderá ser rescindido nos limites da Lei n. 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - Do Foro

- 7.1 As partes contraentes declaram-se, ainda cientes conforme todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.2 Elege-se o foro da cidade de Tenente Portela/RS para dirimir eventuais dúvidas provenientes da execução deste contrato. E, por estarem justos e acordados, com o exposto, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Barra do Guarita - RS, 16 de março de 2020.

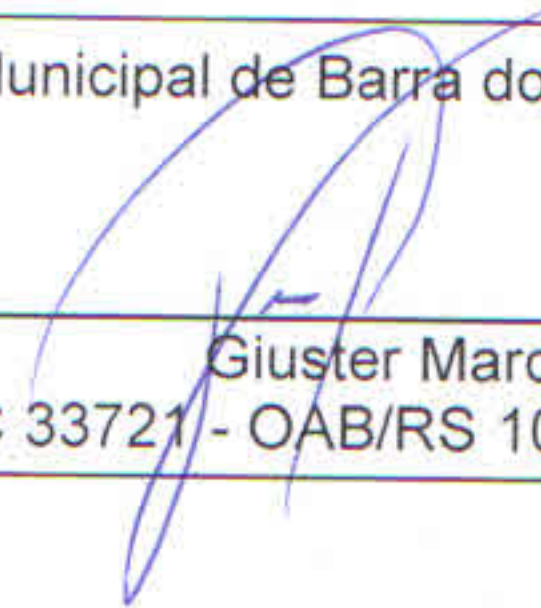

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal
Contratante


GENÉSIO DREHER
Contratada

Testemunhas: _____

Visto da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Barra do Guarita

Em 16/03/20


Giuster Marcelo Vogt
OAB/SC 33721 - OAB/RS 106.344-A